

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA
DEPUTADA SÂMIA BONFIM**

**O COMBATE AO TRABALHO
ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO
DE PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

MYLENE RAMOS SEIDL

**#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE**



**CAMPANHA GLOBAL
SÔNIA LIVRE**

I P E A - T - R A



I P E A - T - R A
QUINQUÊNIO DE COMBATE AO RACISMO
2023 - 2028

A imagem é um retrato em preto e branco de uma pessoa. A pessoa está olhando diretamente para a câmera e veste um terno escuro com uma camisa clara por baixo. O fundo é simples e desfocado, destacando o rosto da pessoa na imagem.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
DEPUTADA SÂMIA BONFIM**

**O COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO À
ESCRavidÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

SUMÁRIO

PRAZER, SOMOS A CAMPANHA GLOBAL SÔNIA LIVRE

**DOSSIÊ ONU / ASHWINI K.P. RELATORA ESPECIAL SOBRE FORMAS
CONTEMPORÂNEAS DE RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, XENOFOBIA E
INTOLERÂNCIA CORRELATA DA ONU**

MARCOS NORMATIVOS

EVIDÊNCIAS EXTRAÍDAS DOS AUTOS DA

PERGUNTAS ESSENCIAIS

**#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE**

Imagem de Sônia Maria de Jesus e dos logos do Ipeatra e
quinquênio do contra o racismo, sendo o primeiro logo
com fonte serifadas e o segundo de 6 mulheres
perfiladas nas cores do arco-íris



**CAMPANHA GLOBAL
SÔNIA LIVRE**



I P E A - T - R A

I P E A - T - R A
QUINQUÊNIO DE COMBATE AO RACISMO
2023 - 2028



Imagens são prints das 4 redes Sônia Livre, todas em tons de preto e grafite



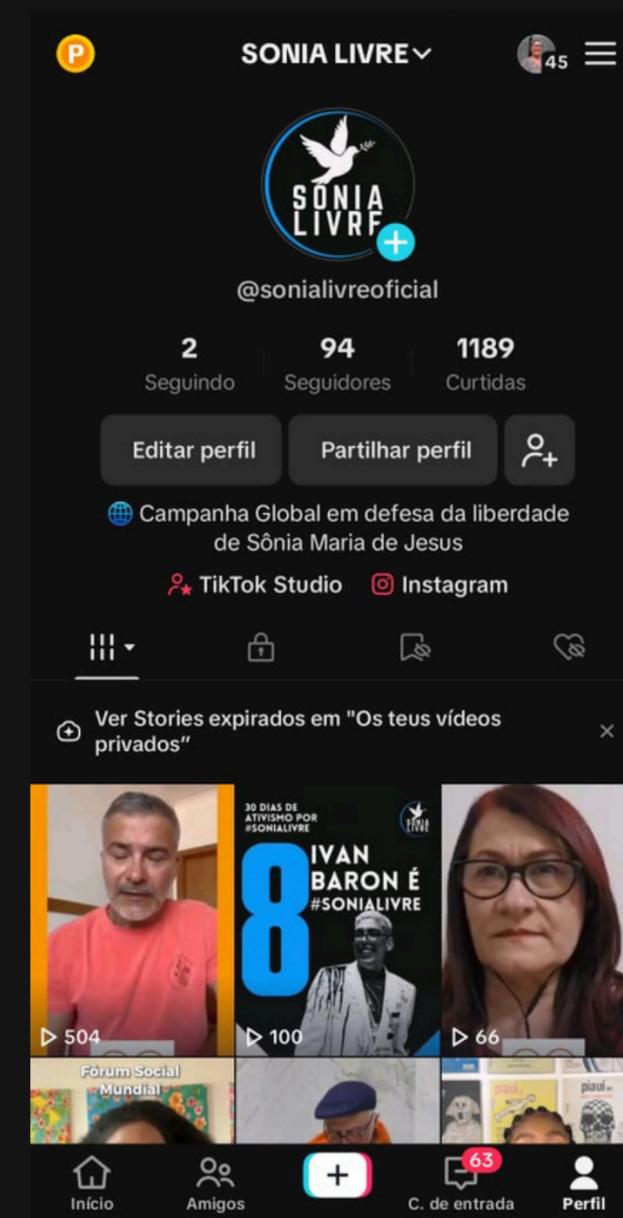
INSTAGRAM



YOUTUBE



X (TWITTER)



TIKTOK

#30DIAS DE ATIVISMO POR SONIA LIVRE

Últimos 90 dias ▾ 29 mai - 26 ago

89.246

Contas alcançadas



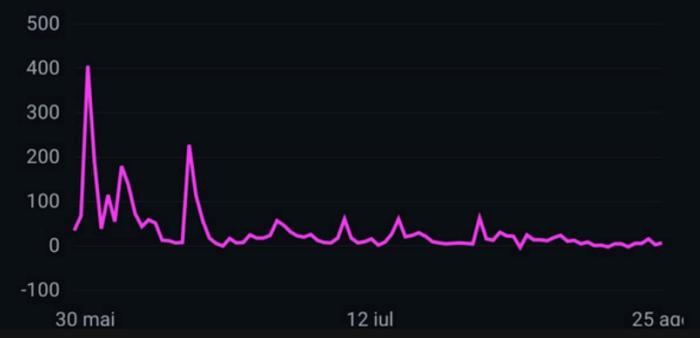
Impressões 268.205

3.001 Seguidores

+59.920% x 28 mai

Crescimento

- Seguidores no geral 2.996
- Seguidores 3.135
- Deixaram de seguir 139



INSTAGRAM

Visualizações

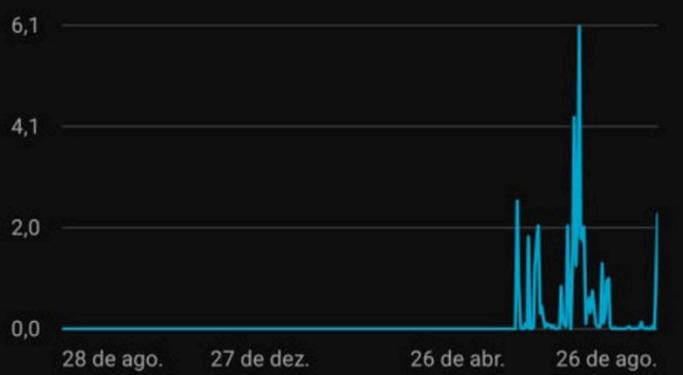
7D 28 D 90 D 365 D ago. jul.



Visualizações 9.037

Tempo de exibição (hor...)

7D 28 D 90 D 365 D ago. jul.



Tempo de exibição (horas) 47,9

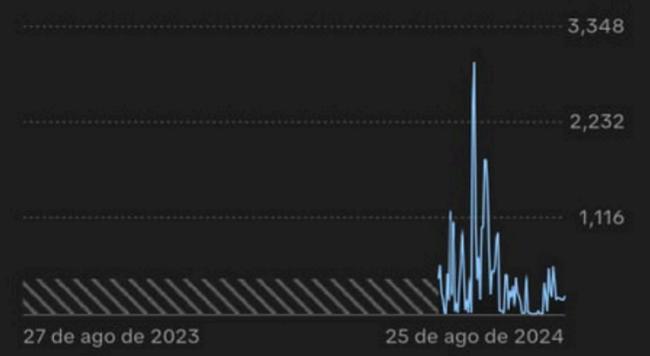
YOUTUBE

Métricas principais ⓘ

27 de ago de 2023 - 25 de ago de 2024

Total de espectadores 44K

Novos espectadores 44K



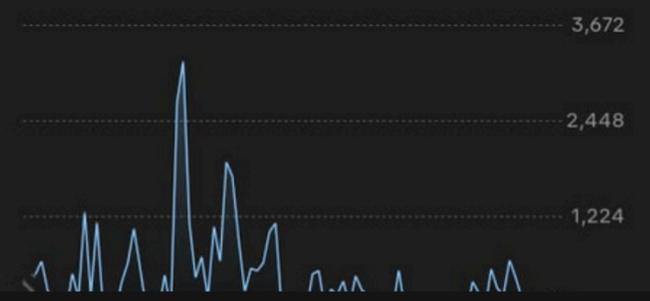
Visualizações de publicação 36K

Visualizações de perfil 359

Curtidas 1,181

Comentários 125

Compartilhamentos 64



TIKTOK

#30DIAS DE ATIVISMO POR SONIA LIVRE

Imagens com os gráficos de desempenho das redes



CAMPANHA GLOBAL SONIA LIVRE

#SONIALIVRE

#FREESONIA

#SONIALIBRE

COMPLAINT LETTER TO THE UNITED NATIONS SPECIAL
RAPPORTEUR ON CONTEMPORARY FORMS OF RACISM,
RACIAL DISCRIMINATION, XENOPHOBIA
AND RELATED INTOLERANCE
MAM. ASHWINI K.P.

THE CASE SONIA MARIA DE JESUS

#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE



Imagem de Sônia personalizada
em tons de verde e dourado

RACISMO E NEONAZISMO NO BRASIL

#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE

Nações Unidas | ONU News

Relatora da ONU declara preocupação com racismo sistêmico e grupos neonazistas no Brasil



Photo: Pnud/Tiago Zenero | Filhas, mães, avós,

Prints de notícia no site da ONU sobre o crescimento do racismo e neonazismo no Brasil

Nações Unidas | ONU News

16 Agosto 2024 | [Direitos humanos](#)

Relatório preliminar sobre formas contemporâneas de racismo apontou necessidade de acelerar medidas de justiça, igualdade e reparação; levantamento aponta riscos trazidos por extremismo de direita na disseminação de ódio e intolerância; especialista pediu também urgência na resposta ao racismo ambiental, que tem como uma manifestação a invasão de terras indígenas e quilombolas.

**EVIDENCES THAT SONIA MARIA DE
JESUS IS A VICTIM OF MODERN
SLAVERY IN THE DOMESTIC LABOR
AND NOT A MEMBER OF THE
DEFENDANTS' FAMILY**



**CAMPANHA GLOBAL
SÔNIA LIVRE
#SONIALIVRE**

**#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE**



Conheça as provas da
escravidão de
Sônia Maria de Jesus



CAMPANHA GLOBAL
SÔNIA LIVRE
#SONIALIVRE

#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE



**CAMPANHA GLOBAL
SÔNIA LIVRE
#SONIALIVRE**



**#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE**



MARCOS E REQUISITOS LEGAIS PARA CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRavidÃO

**CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, ART. 149A - "REDUZIR ALGUÉM A
CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO"**

- **submissão a trabalhos forçados, ou**
- **submissão a jornadas exaustivas, ou**
- **sujeição a condições degradantes de trabalho, ou**
- **restrição de locomoção do trabalhador**
- **Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.**
- **§ 1º A pena é aumentada de um terço até a metade se: [.]**
- **II - o crime for cometido contra criança, adolescente ou pessoa idosa ou com deficiência:**
- **III - o agente se prevalecer de relações de parentesco, domésticas, de coabitação, de hospitalidade, de dependência econômica, de autoridade ou de superioridade hierárquica inerente ao exercício de emprego, cargo ou função:**

**CAMPANHA GLOBAL
SÔNIA LIVRE
#SONIALIVRE**



**#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE**



**MARCOS E REQUISITOS LEGAIS
PARA CARACTERIZAÇÃO DO
TRABALHO ANÁLOGO À
ESCRavidÃO**

**OUTRAS HIPÓTESES LEGAIS
(LISTA NAO EXAUSTIVA)**

- **Trabalho infantil**
- **Tráfico de pessoas**
- **Lei Maria da Penha**

CAMPANHA GLOBAL SÔNIA LIVRE #SONIALIVRE



#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE



MARCOS E REQUISITOS LEGAIS – PARENTALIDADE SÓCIOAFETIVA

O reconhecimento da filiação socioafetiva no Brasil é regulamentado pelo ordenamento jurídico, principalmente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Código Civil. Os requisitos legais para o reconhecimento da filiação socioafetiva são:

1. **Afetividade:** É necessário que exista uma relação de afeto entre o pai ou mãe socioafetivo(a) e a criança ou adolescente. Isso significa que deve haver um vínculo emocional e afetivo entre eles, caracterizado pelo cuidado, carinho, convivência, educação e responsabilidade mútua.
2. **Estabilidade e continuidade:** A relação socioafetiva deve ser duradoura, estável e contínua ao longo do tempo. Não é suficiente um envolvimento passageiro ou esporádico, mas sim uma convivência constante e duradoura, que demonstre a construção de uma relação familiar sólida.
3. **Publicidade:** A relação socioafetiva deve ser reconhecida e vivenciada publicamente, ou seja, deve ser conhecida e aceita pela sociedade, pelos familiares e pelos envolvidos. A publicidade é importante para afirmar a existência da relação familiar e garantir a proteção jurídica da criança ou adolescente.
4. **Consentimento dos envolvidos:** É necessário que todos os envolvidos na relação socioafetiva (pais biológicos e socioafetivos) estejam de acordo com o reconhecimento da filiação socioafetiva. Isso significa que tanto os pais biológicos quanto os pais socioafetivos devem concordar com o estabelecimento da relação de filiação.
5. **Melhor interesse da criança ou adolescente:** O reconhecimento da filiação socioafetiva deve sempre levar em consideração o melhor interesse da criança ou adolescente. Isso significa que a decisão de reconhecimento deve ser pautada no bem-estar e na proteção dos direitos da criança, garantindo seu desenvolvimento saudável e sua inserção na família e na sociedade.

É importante destacar que o reconhecimento da filiação socioafetiva pode ser realizado tanto de forma consensual, por meio de um acordo entre as partes envolvidas, como também por meio de decisão judicial, quando há necessidade de proteção e garantia dos direitos da criança ou adolescente.

CAMPANHA GLOBAL SÔNIA LIVRE #SONIALIVRE



#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE



DIREITOS SONEGADOS À SÔNIA MARIA DE JESUS

Trabalho Análogo à Escravidão Doméstica:

- Direito à rescisão indireta do contrato de trabalho (Art. 483, "d", CLT)
- Direito ao recebimento de todas as verbas rescisórias, incluindo férias, 13º salário e FGTS (Art. 477, CLT)
- Direito à indenização por danos morais e materiais (Art. 5º, X, CRFB/88)
- Direito à reabilitação e reintegração social (Art. 4º, Lei nº 10.608/2002)
- Direito à emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Direito à assistência jurídica gratuita (Art. 5º, LXXIV, CRFB/88)

De acordo com o Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva Antidiscriminatória, Interseccional e Inclusiva, alguns cuidados importantes a serem observados quanto ao trabalho doméstico são:

1. Reconhecimento da Subalternidade das Trabalhadoras Domésticas:

- Compreender que o trabalho doméstico remunerado é historicamente marcado pela subalternidade, em razão de sua origem associada à escravização de pessoas, majoritariamente mulheres negras.
- Estar atento(a) à naturalização da exploração do trabalho doméstico e à negação de direitos a essas trabalhadoras.

2. Atenção às Expressões que Mascaram a Relação de Emprego:

- Ficar atento(a) a expressões como "como se fosse da família", "irmã/filha de criação", "filha adotiva", que não equivalem a vínculo socioafetivo, mas revelam a normalização da exploração do trabalho sem o reconhecimento de direitos.

3. Aplicação da CDPD e da Convenção 189 da OIT:

- Considerar o controle de convencionalidade, observando a CDPD e a Convenção 189 da OIT, que tratam de direitos humanos e fundamentais do trabalho doméstico, proteção contra abusos, assédio e violência, condições de emprego equitativas e trabalho decente.

4. Combate ao Racismo Estrutural:

- Compreender que o trabalho doméstico remunerado é marcado pelo racismo estrutural uma vez que é exercido majoritariamente por mulheres negras.
- Estar atento(a) a possíveis práticas discriminatórias decorrentes dessa realidade.

Dessa forma, a atuação jurisdicional deve considerar a especificidade do trabalho marcado por séculos de subalternidade e exploração, visando à efetiva proteção dessas trabalhadoras.

CAMPANHA GLOBAL SÔNIA LIVRE #SONIALIVRE

DISSONÂNCIA DAS DECISÕES NO CASO SÔNIA MARIA DE JESUS COM O PROTOCOLO DO TST

1. Desconsideração da perspectiva interseccional: a decisão ignora os impactos sofridos por Sonia devido à sobreposição de gênero, raça e deficiência.
2. Desrespeito ao conceito biopsicossocial de deficiência: devolver Sonia ao local de trabalho análogo à escravidão desconsidera as barreiras sociais que a impedem de participar plenamente da sociedade.
3. Violação da proibição do retrocesso social: a decisão representa um retrocesso em relação aos direitos das pessoas com deficiência.
4. Negação da acessibilidade e inclusão: a devolução de Sonia ao local de trabalho degradante ignora o dever de eliminar barreiras e promover a sua inclusão social.

Classificação de Sonia como "alguém da família":

Essa classificação está em desacordo com o Protocolo, pois é apontada como uma manifestação do racismo linguístico, que naturaliza a subalternidade do trabalho doméstico e nega os direitos trabalhistas da pessoa. Sonia deve ser reconhecida como trabalhadora doméstica, e não reduzida a uma condição de servidão.

Portanto, a decisão que devolveu Sonia Maria de Jesus ao local do resgate, bem como a sua classificação como "alguém da família", violam frontalmente os objetivos, fundamentos e pontos-chave estabelecidos no Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva Antidiscriminatória, Interseccional e Inclusiva, devendo ser rechaçada e reformada.

#30DIAS DE ATIVISMO POR SONIA LIVRE



DIREITOS VIOLADOS DE SÔNIA MARIA DE JESUS



A imagem é a capa de um documento intitulado "Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva Antidiscriminatória, Interseccional e Inclusiva". O fundo é laranja, com texto em branco. À esquerda, há uma faixa vertical azul escura com padrões geométricos abstratos em laranja. Na parte inferior da capa, há logotipos relacionados, incluindo a palavra "Protocolos" e referências à Enamat e ao TST.

A imagem é a capa de um documento intitulado "Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero 2021". Na capa, há um design estilizado que representa o perfil de um rosto humano, com linhas curvas em um fundo marrom.

O texto inclui:

- "Conselho Nacional de Justiça"
- "Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNJ n. 27, de 2 de fevereiro de 2021"
- O logotipo do CNJ (Conselho Nacional de Justiça)
- O logotipo da ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados)

A composição visual é organizada e minimalista, com uma paleta de cores em tons terrosos.

De acordo com o Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva Antidiscriminatória, Interseccional e Inclusiva, alguns cuidados importantes a serem observados quanto ao trabalho doméstico são:

1. Reconhecimento da Subalternidade das Trabalhadoras Domésticas:

- Compreender que o trabalho doméstico remunerado é historicamente marcado pela subalternidade, em razão de sua origem associada à escravização de pessoas, majoritariamente mulheres negras.
- Estar atento(a) à naturalização da exploração do trabalho doméstico e à negação de direitos a essas trabalhadoras.

2. Atenção às Expressões que Mascaram a Relação de Emprego:

- Ficar atento(a) a expressões como "como se fosse da família", "irmã/filha de criação", "filha adotiva", que não equivalem a vínculo socioafetivo, mas revelam a normalização da exploração do trabalho sem o reconhecimento de direitos.

3. Aplicação da CDPD e da Convenção 189 da OIT:

- Considerar o controle de convencionalidade, observando a CDPD e a Convenção 189 da OIT, que tratam de direitos humanos e fundamentais do trabalho doméstico, proteção contra abusos, assédio e violência, condições de emprego equitativas e trabalho decente.

4. Combate ao Racismo Estrutural:

- Compreender que o trabalho doméstico remunerado é marcado pelo racismo estrutural, uma vez que é exercido majoritariamente por mulheres negras.
- Estar atento(a) a possíveis práticas discriminatórias decorrentes dessa realidade.

Dessa forma, a atuação jurisdicional deve considerar a especificidade do trabalho doméstico, marcado por séculos de subalternidade e exploração, visando à efetiva proteção dos direitos dessas trabalhadoras.

CAMPANHA GLOBAL SÔNIA LIVRE #SONIALIVRE

Páginas do protocolo

PROTOCOLOS

na contemporaneidade, seja marcada pela negação de direitos associadas à sua origem.

Em suma, o trabalho de cuidado, adverte Helena Hirata⁶³, é exemplar das desigualdades imbricadas de gênero, de classe e de raça, em que as cuidadoras são majoritariamente mulheres, pobres, negras, conformando-se a desigual distribuição de tarefas domésticas e de cuidado por meio do trabalho remunerado de trabalhadoras domésticas, sem modificação de padrões culturais, sociais e econômicos que endereçam às mulheres atividades domésticas e de cuidado na ordem capitalista, suprimindo as necessidades de reprodução social por meio da continuada exploração de sujeitos específicos, numa espécie de controle social sobre a força de trabalho de mulheres pobres e racializadas, conforme sugere Clarissa Alves⁶⁴.

Além do legado de proteção social incompleta, conformado por menor amplitude de direitos trabalhistas às cuidadoras remuneradas, domésticas e/ou diaristas e pela regulação tardia, a prestação de serviços em domicílio ainda é marcada pela informalidade e negação de direitos sociais e trabalhistas, a exigir de magistradas e magistrados atenção em valoração de provas, especialmente depoimentos das partes e testemunhas.

A análise em perspectiva interseccional deve, ainda, ser observada no acolhimento de pedidos de fiscalização domiciliar em caso de fundadas suspeitas quanto à ocorrência do crime de redução de trabalhadora a condição análoga à escravidão, dada a dificuldade de acesso ao ambiente domiciliar e a presença de elementos peculiares em perfil das vítimas dessa espécie de violação, a exemplificar o início da exploração ainda na infância; predominância de trabalhadoras do sexo feminino; perda importante de autonomia da trabalhadora (dificuldade de autocuidado, interação social prejudicada, limitação na comunicação e na fala); dependência emocional dos patrões e desejo de permanência no local da violação; fragilização ou ruptura de laços sociais (família de origem, amigos, parceiros); medo de abandono, entre outros.

Marcada a subalternidade de mulheres trabalhadoras domésticas pelo exercício do trabalho em ambiente privado e domiciliar de empregadores, magistra-

das e magistrados atentos à perspectiva antidiscriminatória precisam atentar para a circunstância de que expressões como a de que se trata de pessoa considerada "como uma pessoa da família" ou "quase da família"; ou "irmã/filha de criação", ou "filha adotiva", termos que não equivalem nem espelham vínculo socioafetivo, mas revelam, diferentemente, a naturalização de exploração do trabalho sem o reconhecimento de direitos à pessoa trabalhadora, negando direitos sociais e trabalhistas. Não há parentesco, mas expressões de normalização da subalternidade em âmbito privado, determinando para a trabalhadora que não se reconheça enquanto empregada⁶⁵.

Assim, em perspectiva antidiscriminatória, magistradas e magistrados trabalhistas devem considerar em suas decisões o controle de convencionalidade de dispositivos internos, com atenção especial à Convenção 189 e a Recomendação n. 201 da OIT, ambas tratando de direitos humanos e fundamentais do trabalho, proteção contra abusos, assédio e violência, condições de emprego equitativas e trabalho decente, além de jornada de trabalho, remuneração, inspeção do trabalho voltadas ao trabalho doméstico.

Maria José Rigotti Borges⁶⁶ contextualiza a questão associando o trabalho doméstico a uma "herança escravagista", apontando que tal recordação se deve tanto pela maior ocupação das mulheres negras nesta atividade, quanto pela precariedade em termos de proteção jurídica. É importante lembrar que até hoje as empregadas domésticas não têm todos os direitos que são assegurados às demais trabalhadoras.

No entanto, o trabalho doméstico também foi uma forma de inserção social a partir da organização do trabalho livre⁶⁷. É que não fizeram parte do processo de abolição da escravatura políticas públicas para inclusão social das pessoas escravizadas, que já estavam à margem do acesso à saúde, educação e habitação. Disso resultou uma maior ocupação das pessoas libertas, entre elas as mulheres, em atividades subalternizadas e precarizadas.

Posicionar o trabalho doméstico como elemento importante para produção de bens e serviços e para a reprodução da vida é assimilar que está a serviço

65 RAMOS, G. B. P. **Como se fosse da família**: o trabalho doméstico na Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988. Belo Horizonte: Letramento, 2023.

66 BORGES, M. J. R. **Orçam Mirtes, mãe de Miguel**: trabalho doméstico remunerado e desigualdades no Brasil. 1. ed. Curitiba: Appris, 2022. p. 133-134.

67 Idem. p. 134.

"COMO SE FOSSE DA FAMÍLIA"

De acordo com o Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva Antidiscriminatória, Interseccional e Inclusiva, alguns cuidados importantes a serem observados quanto ao trabalho doméstico são:

1. Reconhecimento da Subalternidade das Trabalhadoras Domésticas:

- Compreender que o trabalho doméstico remunerado é historicamente marcado pela subalternidade, em razão de sua origem associada à escravização de pessoas, majoritariamente mulheres negras.

- Estar atento(a) à naturalização da exploração do trabalho doméstico e à negação de direitos a essas trabalhadoras.

2. Atenção às Expressões que Mascaram a Relação de Emprego:

- Ficar atento(a) a expressões como "como se fosse da família", "irmã/filha de criação", "filha adotiva", que não equivalem a vínculo socioafetivo, mas revelam a normalização da exploração do trabalho sem o reconhecimento de direitos.

3. Aplicação da CDPD e da Convenção 189 da OIT:

- Considerar o controle de convencionalidade, observando a CDPD e a Convenção 189 da OIT, que tratam de direitos humanos e fundamentais do trabalho doméstico, proteção contra abusos, assédio e violência, condições de emprego equitativas e trabalho decente.

4. Combate ao Racismo Estrutural:

- Compreender que o trabalho doméstico remunerado é marcado pelo racismo estrutural, uma vez que é exercido majoritariamente por mulheres negras.

- Estar atento(a) a possíveis práticas discriminatórias decorrentes dessa realidade.

Dessa forma, a atuação jurisdicional deve considerar a especificidade do trabalho doméstico, marcado por séculos de subalternidade e exploração, visando à efetiva proteção dos direitos dessas trabalhadoras.

#30DIAS DE ATIVISMO POR SONIA LIVRE

PAGS.68/69 PROTOCOLO TST



CAMPANHA GLOBAL SÔNIA LIVRE #SONIALIVRE



#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE



DIREITOS SONEGADOS À SÔNIA MARIA DE JESUS Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva Antidiscriminatória, Interseccional e Inclusiva

De acordo com o Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva Antidiscriminatória, Interseccional e Inclusiva, alguns cuidados importantes a serem observados quanto ao trabalho doméstico são:

1. Reconhecimento da Subalternidade das Trabalhadoras Domésticas:

- Compreender que o trabalho doméstico remunerado é historicamente marcado pela subalternidade, em razão de sua origem associada à escravização de pessoas, majoritariamente mulheres negras.
- Estar atento(a) à naturalização da exploração do trabalho doméstico e à negação de direitos a essas trabalhadoras.

2. Atenção às Expressões que Mascaram a Relação de Emprego:

- Ficar atento(a) a expressões como "como se fosse da família", "irmã/filha de criação", "filha adotiva", que não equivalem a vínculo socioafetivo, mas revelam a normalização da exploração do trabalho sem o reconhecimento de direitos.

3. Aplicação da CDPD e da Convenção 189 da OIT:

- Considerar o controle de convencionalidade, observando a CDPD e a Convenção 189 da OIT, que tratam de direitos humanos e fundamentais do trabalho doméstico, proteção contra abusos, assédio e violência, condições de emprego equitativas e trabalho decente.

4. Combate ao Racismo Estrutural:

- Compreender que o trabalho doméstico remunerado é marcado pelo racismo estrutural, uma vez que é exercido majoritariamente por mulheres negras.
- Estar atento(a) a possíveis práticas discriminatórias decorrentes dessa realidade.

Dessa forma, a atuação jurisdicional deve considerar a especificidade do trabalho doméstico, marcado por séculos de subalternidade e exploração, visando à efetiva proteção dos direitos dessas trabalhadoras.

SERIA SÔNIA MARIA DE JESUS TRATADA COM MAIS UMA FILHA ?

É POSSÍVEL A ADOÇÃO DE VÍTIMA POR SEU ACUSADO, DURANTE A INVESTIGAÇÃO E JULGAMENTO DA ACUSAÇÃO ?

DEVERIA SER PROIBIDO PEDIR RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE SOCIOAFETIVA DE VÍTIMAS POR SEUS CRIMINOSOS?

**#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE**



**CAMPANHA GLOBAL
SÔNIA LIVRE
#SONIALIVRE**

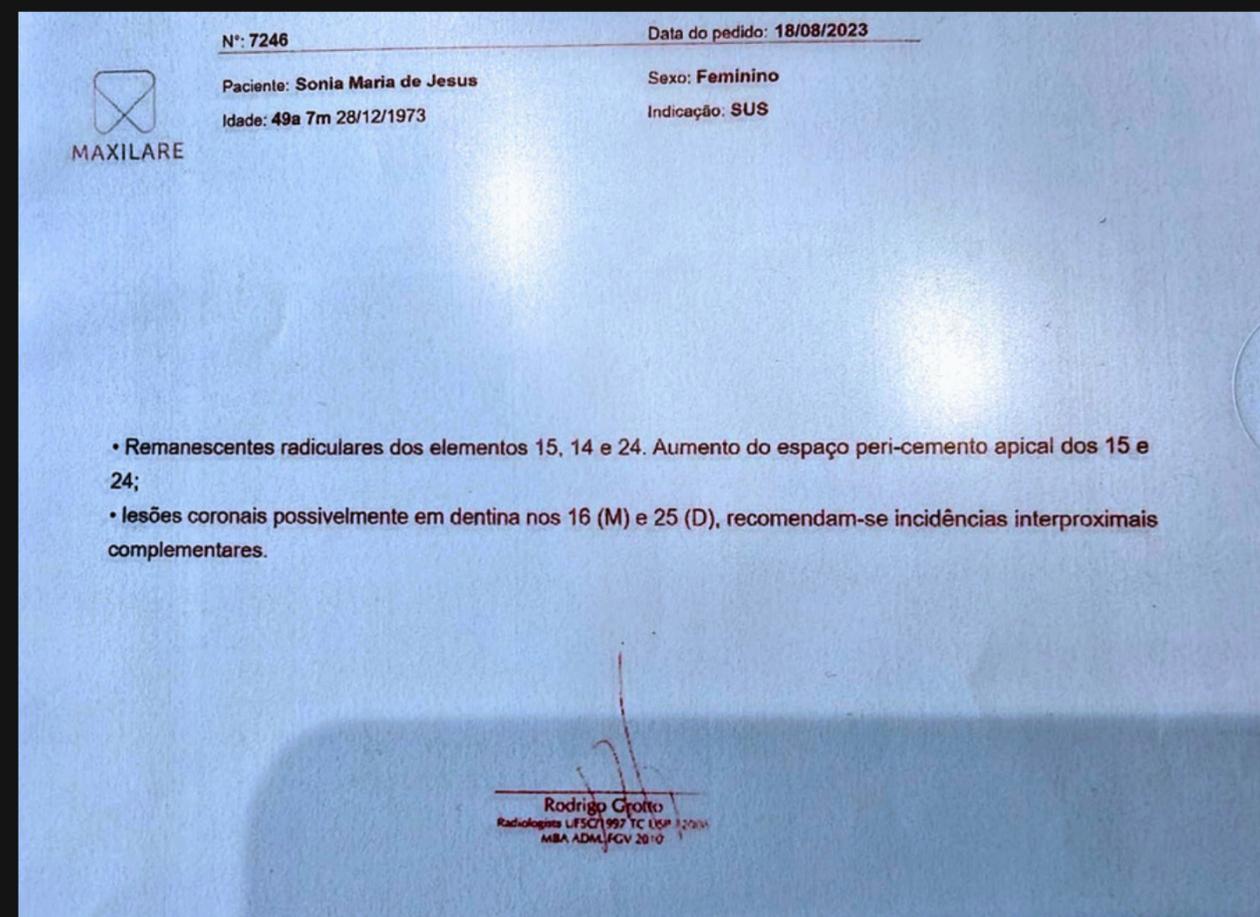
RADIOGRAFIA DAS ARCAS DENTÁRIAS DE SONIA E LAUDO DENTÁRIO DE AGOSTO DE 2023, DOIS MESES APÓS O RESGATE

AÇÃO CIVIL PÚBLICA AUTOS 000649-93.2023.5.12.0035, 5ª. VARA FEDERAL DO TRABALHO, FLORIANÓPOLIS - SC



RELATÓRIO ODONTOLÓGICO DE SONIA AGOSTO DE 2023, DOIS MESES APÓS O RESGATE

AÇÃO CIVIL PÚBLICA AUTOS 000649-93.2023.5.12.0035, 5ª. VARA FEDERAL DO TRABALHO, FLORIANÓPOLIS - SC



#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE



sair pouco de casa; Que a depoente não conhece familiares da Soninha e nunca teve contato com eles; Que a depoente e seu marido tem plano de saúde da Unimed; Que Soninha também tem plano de saúde da Unimed, desde agosto de 2021; Que só fez o plano de saúde de Soninha em 2021 porque sempre teve médicos na família e muitos amigos médicos, de modo que nunca faltou assistência para Soninha; Que as filhas também tem planos de saúde da Unimed, mas estes foram criados há mais tempo do que o da Soninha; Que apresentada a carteirinha da Unimed da depoente neste momento, verificou-se que a vigência iniciou-se em 2008; Que logo que mudaram para Florianópolis Soninha foi colocada em uma escola de libras, mas não conseguiu aprender; Que não foi a APAE; Que a rotina de Soninha em Diamantina era semelhante a de Florianópolis,

CONFISSÃO DA RÉ ANA CRISTIINA GAYOTTO BORBA EM SEU INTERROGATÓRIO

A Família sempre teve plano de saúde, Sonia somente a partir de 2021, já com 47 anos de idade, iniciado durante a pandemia de coronavírus

06/06/2023

Ministerio Público do Trabalho - Florianópolis SC

**#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE**



Fotos da diligência da Polícia Federal CASA DOS INVESTIGADOS E PEQUENA EDÍCULA DESTINADA AOS EMPREGADOS ONDE SONIA MARIA DE JESUS DORMIA

AÇÃO CIVIL PÚBLICA AUTOS 000649-93.2023.5.12.0035, 5ª.
VARA FEDERAL DO TRABALHO, FLORIANÓPOLIS - SC

#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE



LAUDO N.º 704/2023-SETEC/SR/PF/SC

Consoante informações apresentadas, a edícula era a instalação usualmente utilizada para a acomodação de funcionários domésticos na residência, entretanto o quarto de hóspedes poderia ser eventualmente utilizado para tal finalidade.

No sótão vistoriado foi encontrado o aparelho DVR da marca LUXVision (Figura 12), que era utilizado no sistema de vigilância da residência, com a presença de câmeras externas afixadas na estrutura da edificação. Conforme informações do proprietários, tal sistema de vigilância estaria desativado há tempo considerável, não se encontrando em funcionamento na ocasião dos exames periciais. O aludido aparelho foi arrecadado e posteriormente apreendido, para posterior exame pericial.



Figura 2 – Localização da residência examinada, observando-se a residência principal e a edícula nos fundos (porção norte). Fonte: RPA/SETEC.

A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento eletrônico e-Pet nº 7838962 com assinatura eletrônica
Número: PAULA VERONICA VON CZEKUS CPF: 0096658529
Emitido em 21/06/2023 12:41:31

**Fotos da diligência da Polícia Federal
PEQUENA EDÍCULA JUNTO À CASA DOS
INVESTIGADOS DESTINADA AOS
EMPREGADOS, QUARTO ONDE SÔNIA
DORMIA COM UMIDADE E INFILTRAÇÃO
DE ÁGUA**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA AUTOS 000649-93.2023.5.12.0035, 5ª.
VARA FEDERAL DO TRABALHO, FLORIANÓPOLIS - SC**

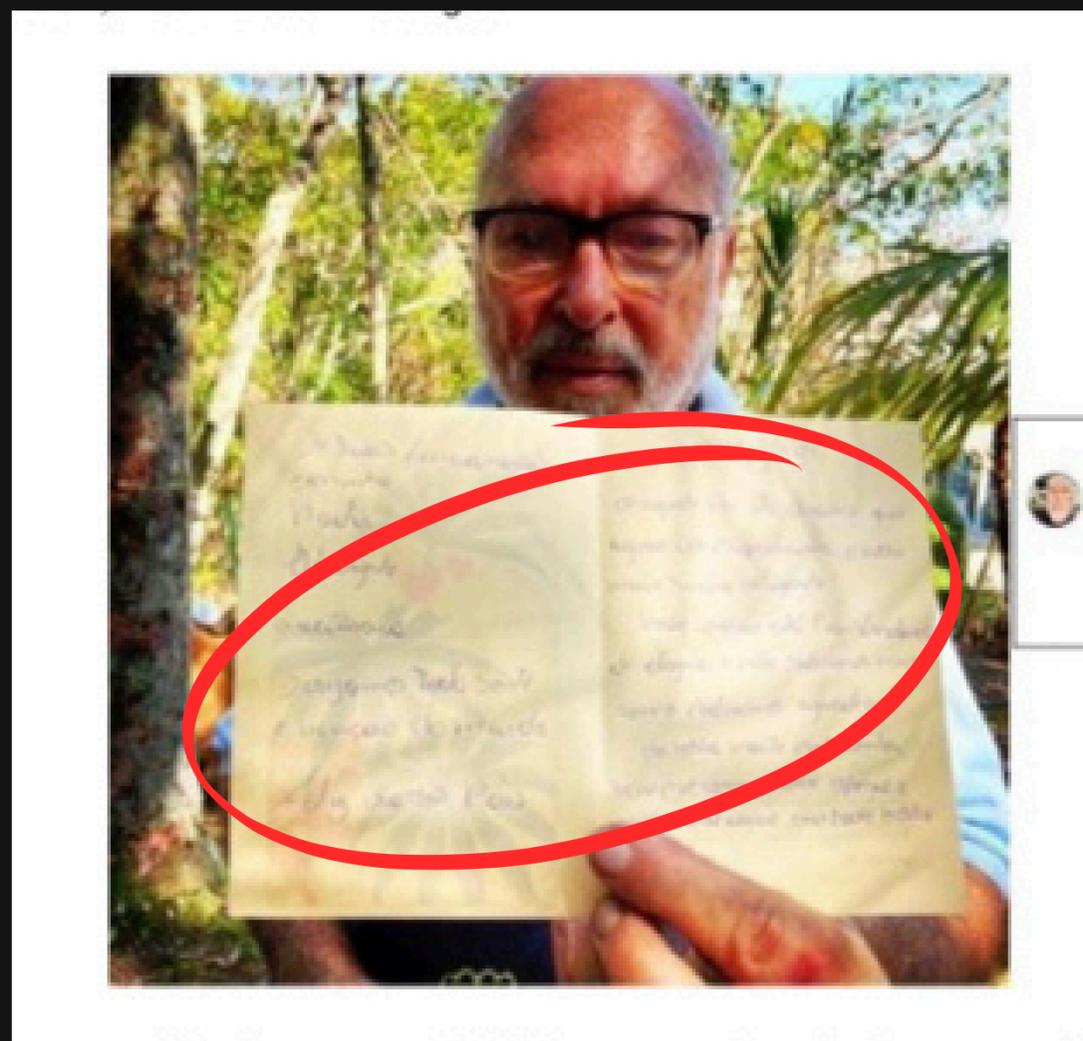
**#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE**

– o que muito difere de tratamento destinado aos seus filhos.

Questionados a respeito de SÔNIA MARIA DE JESUS, os investigados informaram que ela estaria dormindo em um quarto situado próximo à sala. Desse modo, a equipe se dirigiu à edícula que funciona como dependência de empregados, situada na lateral da casa, após atravessar a cozinha e a área de serviço:



**AÇÃO CIVIL PÚBLICA AUTOS 000649-93.2023.5.12.0035, 5ª.
VARA FEDERAL DO TRABALHO, FLORIANÓPOLIS - SC**



**BORBA POSA COM CARTAO
DE DIA DOS PAIS QUE
GANHOU DAS
FUNCIONÁRIAS DA CASA-
NELE ESTÁ O NOME DE
SONINHA DENTRE AS
EMPREGADAS**

**#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE**

Fls. 41

MPT
Ministério Público do Trabalho

DPU
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

b) Elementos fotográficos obtidos em rede social de ANA CRISTINA GAYOTTO DE BORBA

Há vários elementos probatórios, extraídos de rede social da ré de ANA CRISTINA GAYOTTO DE BORBA, que, claramente, apontam a existência de uma relação de emprego bem definida.

No dia 16 de junho de 2023, o jornalista Leonardo Sakamoto publicou, em reportagem⁶ no site do Uol, uma fotografia e um comentário do investigado JORGE LUIZ DE BORBA obtidos, a partir de fonte não identificada, no perfil do Instagram de sua esposa. Trata-se de foto em que o investigado exibe um cartão no qual Soninha aparece em uma relação de "funcionárias", juntamente com Nadir, Lucimara e Elisângela.

Configura-se esta foto em contundente prova de que o que existia entre os réus e Soninha não era uma relação filial, ou do que se queira escamotear.

Cumpra citar o seguinte trecho da reportagem, que também menciona outras postagens verificadas pelo jornalista:

[...] Sônia não aparece entre as pessoas que Ana Cristina Gayotto de Borba postou, em um dia 23 de setembro, para celebrar o Dia dos Filhos. Também não aparece em outra imagem, de 2019, em que comemora a "família toda reunida". Também não está nas fotos das viagens internacionais da família para a Itália e Portugal.

⁶ <https://noticias.uol.com.br/colunas/leonardo-sakamoto/2023/06/16/escravizada-que-desembargador-chama-de-filha-esta-em-lista-de-funcionarias.htm>

Assinado eletronicamente por: LUCIANO ARLINDO CARLESSO - 10/07/2023 17:07:40 - 94fbaf
<https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2307101549572610000056954486>
Número do processo: 0000649-93.2023.5.12.0035
Número do documento: 2307101549572610000056954486
ID: 94fbaf - Pág. 39

PJe

SONIA LIVRE



Ana Gayotto Borba onde ela exalta os filhos - dia dos filhos e formatura - postando a foto deles Sônia não está lá, óbvio. Esta é a fase adulta .

Quando eram crianças ela também posta foto (fls2617) nomeando os filhos e Sônia não está na lista.

**#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA AUTOS 000649-93.2023.5.12.0035, 5ª.
VARA FEDERAL DO TRABALHO, FLORIANÓPOLIS - SC**





Quando eram crianças Ana Gayotto também posta foto (fls. 2617) nomeando os filhos e Sônia não está na lista.

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA AUTOS 000649-93.2023.5.12.0035, 5ª.
VARA FEDERAL DO TRABALHO, FLORIANÓPOLIS - SC**

**#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE**



Agradeço a Deus, pela concessão de tantas bênçãos em minha vida.

À minha mãe, Ana Cristina, por ser meu porto seguro, meu conforto diário, minha segurança, minha melhor amiga e maior certeza. O fato de saber que estás por perto me traz a paz que eu preciso para seguir em frente, mesmo diante das dificuldades. Amo-te tanto, por tudo.

Ao meu pai, Jorge Luiz, por dedicar sua vida a nossa família, colocando nossos interesses antes dos teus, sempre. Também, por ter chegado tão longe na tua carreira e representar meu exemplo no mundo do direito, sendo uma pessoa íntegra e humilde que a todos encanta, e faz com que tua família se encha de orgulho. Te amo.

Aos meus irmãos. Lolô, por seres meu exemplo de vida. Lili, por tantos ensinamentos. Jorge, por ser tão querido - mesmo quando nem sabes que estás sendo. Tenho orgulho de "nós quatro". Também queria agradecer à Soninha, pela pureza e alegria que transmites a nós todos os dias.

Ao meu sobrinho amado Bernardo, por me mostrar um amor desconhecido até quatro anos e meio atrás. És a alegria, a luz, a vida em forma de gente. Mesmo sem saber e sem ter consciência, fostes uma das minhas maiores fontes de energia para a realização deste trabalho. No momento em que as coisas ficavam difíceis, teu abraço, teu carinho, tua presença, ou mesmo de longe, ver um vídeo teu solucionava os problemas. Meu amor por ti é incondicional.

Ao meu namorado, Gustavo, por acreditar, mais do que ninguém, em mim e no meu sucesso em momentos em que eu mesma não o fazia. Por ser meu parceiro e companheiro, por vezes abdicando do teu lazer para estar ao meu lado durante a realização desta pesquisa. Por me fazer feliz, principalmente. Amo e admiro-te.

A minha - grande - família (Gayotto, Borba e Corrêa), por cada encontro, e cada programa em que me sinto feliz por estarmos juntos. Especialmente, às minhas avós, Norma e Lolô, por quem eu sinto muito orgulho e amor, e meus avôs, que do céu me olham e me protegem.

Na conclusão de seu TCC a filha dos investigados lista os irmãos por nome, agradece resalta "TER MUITO ORGULHO DE NÓS 4"

SONIA É AGRADECIDA EM SEPARADO.

NINGUEM NA FAMILIA RECONHECE SONIA COMO SENDO UM MEMBRO DO GRUPO

**#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE**



Depoimento de Maria Lídia Oliveira, diarista na casa dos investigados em Florianópolis SC Ministério Público do Trabalho Florianópolis -13/01/2023

#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 12ª Região - FLORIANÓPOLIS
O assédio eleitoral no trabalho é uma violência

PP 001055.2022.12.000/3

INVESTIGADO(A): Nome civil: Ana Cristina Gayotto de Borba - Nome social: ,
Nome civil: Jorge Luiz de Borba - Nome social:

ATA DE AUDIÊNCIA n.º 1880.2023

Às 16h30min do dia 13 de janeiro de 2023 (13/01/2023), no Ministério Público do Trabalho em Florianópolis, sob a presidência do Exmo. PROCURADOR DO TRABALHO, Doutor Luciano Arlindo Carlesso, realizou-se audiência nos autos do PP 001055.2022.12.000/3.

Para depor, na condição de testemunha, compareceu a Sra. MARIA LIDIA DO NASCIMENTO, CTPS 3273110.

Às indagações do Procurador, respondeu Que atualmente trabalha como diarista; Que trabalhou como doméstica para o Desembargador Jorge Borba por aproximadamente um ano; Que não cozinhava; Que ajudava na faxina; Que tinha a Marli que trabalhava como cozinheira eventualmente; Que tinha a Lucimara que trabalhava todos os dias; Que na casa moravam duas filhas, o casal, Jorge Luiz e uma outra pessoa que já tinha na casa Soninha, que veio da casa da mãe da Ana; Que trabalhava de segunda a sexta; Que não fazia faxina pesada, porque tinha uma pessoa; Que Lucimara ficou na faxina e tinha a Marli que cozinhava; Que Soninha mora com eles, passa roupa, servia o café da Ana; Que a cama da Ana só é arrumada pela Soninha; Que por estar a muito tempo na casa a Soninha sabia como arrumar e passar a roupa; Que Soninha passava roupa impecavelmente; Que também morava a mãe da Ana; Que a comida era feita para todos; Que quando a Marli estava era ela que limpava a cozinha; Que tinha o Dionízio, jardineiro e o Toni, uma espécie de faz tudo; Que Soninha é muda, então se comunicava com ela por gestos; Que Soninha tem um quarto com banheiro separado da casa; Que quando saem da casa grande tem a dependência de empregados, com dois quartos e um banheiro; Que um dos quartos era ocupado por Soninha e o outro era ocupado por empregados que dormissem na casa; Que segundo soube a Soninha teria sido adotada; Que Soninha lavava louça; Que não gostava que Soninha ajudasse porque não sabia qual a situação, se era adotada ou empregada, se recebia ou não; Que soube que Soninha não tinha família; Que soube que Soninha foi queimada quando criança; Que Soninha não tem fotos de família, mas tinha um álbum com recortes de fotografia de revistas; Que uma vez viu Soninha chorando e perguntou o que estava acontecendo; Que estava chorando muito e ela mostrou o dente doendo; Que pediu para servir o café da Ana e a comunicou sobre a dor da Soninha, porque

maria lidia do nascimento





...(...) em dias de festa Soninha usa uniforme;

**Depoimento de Maria Lídia Oliveira, diarista na casa dos
investigados em Florianópolis SC
Ministério Público do Trabalho Florianópolis - 13/01/2023**

**#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE**

não sabia como ajudar; Que Ana continuou no quarto, tomando café; Que resolveu diante disso dar um dorflex que tinha na bolsa e deu para Soninha; Que Ana não se preocupou; Que Soninha trabalha direto; Que Soninha usava roupas usadas, dadas por eles; Que quando foi trabalhar na casa, limpou todo o quarto da Soninha, que estava todo mofado, jogou muitas roupas da Soninha fora; Que embaixo do quarto de Soninha passa um riacho; Que embora digam que Soninha era adotada, para a depoente a Soninha era uma Empregada; Que o quarto da Soninha não tem chave, é aberto, porque se a Ana chama Soninha tem de atender; Que as vezes a depoente e Lucimara diziam que tinham vontade de levar a Soninha no Shopping para passear, que a Soninha nunca saía; Que dizem que Soninha é da família, mas quem é da Família não fica fora da casa; Que uma vez Marli (que está na casa há muito tempo), pegou um bife do próprio prato, porque não queria mais e colocou no prato da Soninha; Que a depoente tirou do prato da Soninha e disse que na frente dela não fariam isso; Que nunca presenciou ou soube que Soninha tivesse tido atendimento médico; Que um dia Soninha reclamou que estava com dor de estômago e mesmo tendo avisado Ana, Soninha teve que trabalhar; Que em dias de festa Soninha usa uniforme; Que os filhos do casal são educados; Que não sabe se Soninha tenha frequentado alguma escola; Que Soninha é uma espécie de "mucama" para Ana; Que sente que não há interesse na pessoa da Soninha, Que Soninha come depois dos integrantes da família.

Nada mais havendo a acrescentar, concluiu-se o ato. Eu, Katia Aparecida do Nascimento, TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, lavrei esta ata, assinada por todos os presentes.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2023


Luciano Arlindo Carlesso
PROCURADOR DO TRABALHO

maria lidia do nascimento



(...) que chorou várias vezes com a situação de Soninha, mas entendeu que não tinha o que fazer por ser pobre, e estar trabalhando para um desembargador. (...)

**Depoimento de Nadir Terezinha de Matos, cuidadora na casa dos investigados em Florianópolis SC
Ministério Público do Trabalho
Florianópolis - 13/01/2023**

**#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE**

PJe Assinado eletronicamente por: ISABEL GOUVEA VILLAR - juntado em: 15/08/2023 16:28:56 - Obc3478

Processo 500987-04.2023.8.24.0091/SC, Evento 58, DEPOIM, TESTEMUNHAS, Página 4

Fis.: 1693

uma cadeira; Que começou a tirá-la da cadeira; Que Luiz Carlos e Lucia Helena são filhos da Dona Maria Leonor, mas moravam em São Paulo; Que quando estes vinham visitá-la tratavam bem Maria Leonor; Que estes tratavam Soninha do mesmo jeito que os da casa; Que Lucimara fala para o Senhor Jorge que se levá-lo para a justiça este dizia "voce que sabe vamos ver se serei eu ou você quem ganha"; Que o Senhor Jorge é Desembargador; Que no almoço e jantar sentavam-se à mesa a Senhora Ana, o Senhor Jorge, o filho e o namorado e depois os empregados; Que explicando, os empregados, inclusive Soninha, comiam depois que os patrões saiam da mesa; Que a depoente dava alimentação para a Senhora Maria Leonor em razão das limitações desta; Que mesmo tendo sido contratada para cuidar da Senhora Maria Leonor era requisitada para fazer outros trabalhos, como cozinhar para a família, inclusive finais de semana; Que Soninha fazia tudo, ajudava a lavar a louça depois da janta e depois de tudo Soninha ainda fazia chá para a Senhora Ana; Que Soninha faz todos os gostos da Senhora Ana; Que chegou a presenciar Soninha fazendo massagem no pé da Senhora Ana; Que a depoente chorou várias vezes com a situação da Soninha, mas entendeu que não tinha o que fazer, por ser pobre e estar trabalhando para um desembargador; Que trabalhava de segunda a segunda no tempo da Pandemia; Que ficou um mês e pouco nessa situação; Que Soninha é desprezada, que os cachorros são mais bem tratados do que a Soninha, os cachorros dormem na casa e a Soninha fica jogada no quarto; Que uma vez a Soninha quebrou o vidro do box, que a depoente acredita que estava com muita dor, tendo Jorge gritado com ela; Que gritavam com Soninha; Que a Dona Leonor pegou a Soninha com nove anos, porque Dona Leonor era assistente social e a mãe da Soninha apareceu desesperada dizendo que a Soninha tinha se queimado e a Maria Leonor pegou ela; Que a Dona Maria Leonor levou a Soninha para a Ana quando esta teve o primeiro filho; Que não tem conhecimento de que ela tenha frequentado escola; Que a depoente e Lucimara davam analgésico "direto" para Soninha quando percebiam que estava com Dor; Que não dão roupas novas para Soninha, somente as velhas; Que chegou a dar banho em Soninha porque ela estava com assaduras em baixo dos seios, porque não tinha Sutiã; Que a depoente comprou dois sutiãs para Soninha; Que a cabeleireira da Dona Ana passa máquina no cabelo da Soninha, que ela é preta; Que Soninha se comunica através de grunidos, gemidos e gestos; Que Soninha só sai de casa quando o casal vai para Juréia, casa de praia, para servi-los; Que nunca foi para Juréia, mas sua colega Lucimara disse que trabalhar lá é pior do que trabalhar na casa do Itacorubi; Que Lucimara chegou a comentar que gostaria de poder ajudar a Soninha; Que Soninha não é paga; Que Soninha não recebe nada; Que Soninha não pode entrar na piscina.

Nada mais havendo a acrescentar, concluiu-se o ato. Eu, Katia Aparecida do Nascimento, TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, lavrei esta ata, assinada por todos os presentes.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2023

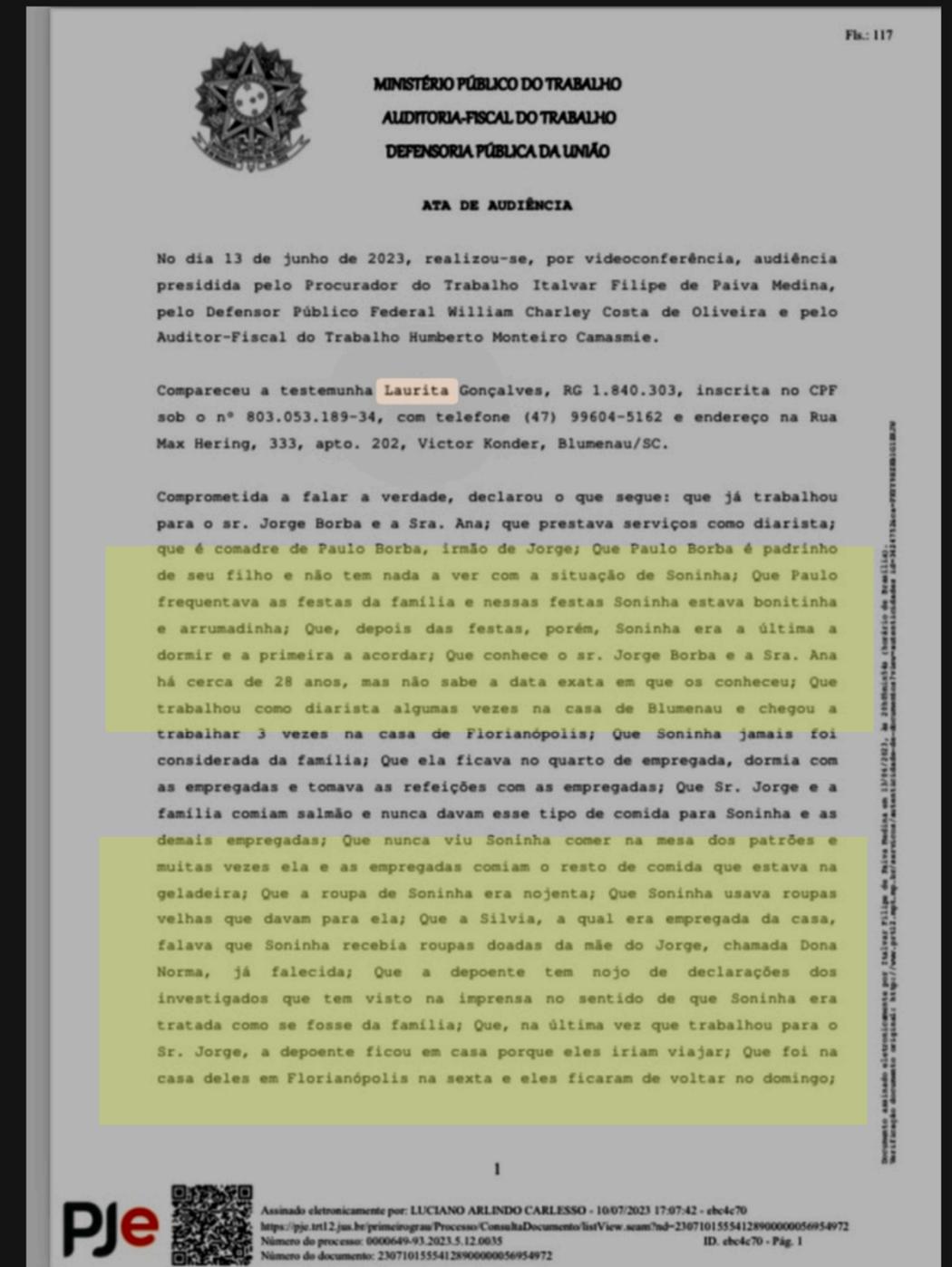
Nadir S. Matos

Processo assinado eletronicamente por Katia Aparecida do Nascimento em 13/01/2023, às 13:41:02:38, endereço de Brasília: Citação documento original: http://www.pje13.mg.br/revizora/autenticidade_documento?travestimento=18-33211048-030405040704

“(...) que a depoente tem nojo de declarações dos acusados que tem visto na imprensa no sentido de que Soninha era tratada como se fosse da família (...)”
“(...) que Soninha jamais foi considerada da família. Que ela ficava no quarto de empregada, dormia com as empregadas e tomava refeição com as empregadas (...)”

Depoimento de Laurita Gonçalves, ex diarista nas casas dos acusados em Blumenau e Florianópolis e comadre do irmão do acusado Paulo Borb,a, de 2000 a 2009
Ministério Público do Trabalho Florianópolis - 13/01/2023

**#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE**





que Soninha não sabia ler, escrever, nem se comunicar em libras; que havia um jeito para as pessoas da casa se comunicarem com ela, fazendo gestos para pedir para passar roupa, por exemplo; que, quando era para secar louça, bastava mostrar uma toalha de pratos; que as pessoas da família comiam pratos como salmão, mas a Soninha e demais empregadas não comiam esse tipo de comida; que as pessoas da família comiam antes e Soninha comia depois, com as outras empregadas, o que sobrava da refeição deles; que, se não sobrasse, as empregadas faziam a comida delas; que, se sobrasse alguma comida mais sofisticada, como salmão, não comiam e guardavam para os patrões comerem novamente à noite; que, depois de almoçarem, tomar uma salada de frutas e um cafezinho, as pessoas da família iam para seus aposentos e só então as empregadas, entre as quais a Soninha, almoçavam; que tinha muita pena de Soninha, pois ela nunca foi tratada como uma membra da família, mas sim como uma empregada; que Soninha não recebia salário; que Soninha nunca ganhava roupas novas, mas sim roupas usadas que eram da Dona Norma, mãe de seu Jorge, já falecida; que Soninha usava o banheiro dos empregados; que havia dois quartos pequenos no fundo da casa, que serviam como dependência de empregadas: em um dormia a Soninha e, no outro, dormia a depoente e, às vezes, a Eliane; que havia um banheiro próximo a esses quartos, que todas as empregadas usavam; que nunca viu o Sr. Jorge brigando com Soninha, mas a Dona Ana brigava muito com ela; que, quando Soninha não fazia uma tarefa certa, Dona Ana puxava o cabelo dela ou beliscava e Soninha voltava para a cozinha chorando; que a depoente nunca viu Dona Ana puxando o cabelo de Soninha ou beliscando, mas Soninha, ao voltar chorando, fazia sinais para a depoente indicando que teria tido o cabelo puxado ou sido beliscada; que as empregadas não usavam uniformes, mas usavam jalecos; que Soninha também usava jalecos; que Dona Leonor às vezes vinha de São Paulo e passava feriados nessa casa de Blumenau; que Soninha não tinha amigos e nunca viu Soninha recebendo amigos em casa; que nunca viu Soninha recebendo parentes; que Soninha se queixava bastante de dor de dente e dor de garganta, e o Sr. Jorge e a Sra. Ana não faziam nada a respeito; que eram as demais empregadas que davam algum remédio ou chá para ela; que, nesses 10 anos em que ficou na casa, nunca viu a Soninha ir para



...(…) as pessoas da casa comiam pratos como salmão, mas que a Soninha e demais empregadas não comiam este tipo de comida (...);...que as pessoas da família comiam antes e Soninha depois, com as outras empregadas, o que sobre a da refeição deles, (...)"

Depoimento de Silvia Rieger, empregada doméstica na casa dos investigados em Blumenau - SC de 2000 a 2009

Ministério Público do Trabalho Florianópolis - 13/01/2023

**#30DIAS DE
ATIVISMO POR
SONIA LIVRE**



Depoimento de Silvia Rieger, empregada doméstica na casa dos investigados em Blumenau - SC de 2000 a 2009
Ministério Público do Trabalho
Florianópolis - 13/01/2023

#30DIAS DE ATIVISMO POR SONIA LIVRE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

dentista ou para médico; que Soninha muitas vezes andava com a roupa manchada de menstruação e a depoente e demais empregadas davam absorventes para ela; que a casa de Blumenau tinha quatro quartos (o do casal, o da filha mais velha, que não morava mais lá, o quarto do Jorge Luiz e o quarto em que ficavam Maria Júlia e Maria Alice) e era grande, tendo piscina, varanda, área de festas e churrasqueira; que o Sr. Jorge e a Sra. Ana gostavam muito de dar festas; que já aconteceu de a depoente trabalhar desde sábado de manhã até 5h da manhã do domingo por conta de festas, tendo que acordar às 7h do mesmo domingo, o que também acontecia com Soninha; que, nas festas, Soninha não servia pessoas, mas ajudava a secar louças e lavar louças; que Soninha não participava das festas, porque não davatempo; que Soninha não saía de casa e também trabalhava aos fins de semana; que a depoente também costumava trabalhar em fins de semana e suas férias se limitavam ao período entre Natal e Ano Novo; que a depoente não tinha carteira assinada e a família nunca recolheu seu INSS; que Soninha não tinha férias e, às vezes, acompanhava a família para a praia da Jureia e Cabeçudas, mas trabalhava nesses lugares também; que a Soninha sempre ia com eles para essas praias e só não viajava com eles quando eles viajavam de avião, caso em que Soninha ficava em casa com a depoente e demais empregadas.

Ao fim da audiência, esta ata foi lida para a testemunha, que confirmou as informações escritas. Nada mais havendo, a audiência foi encerrada às 19h30min.

ITALVAR FILIPE DE PAIVA MEDINA
PROCURADOR DO TRABALHO



**30 DIAS DE ATIVISMO POR
#SONIALIVRE**

**6 DE AGOSTO À
6 DE SETEMBRO**

GRAVE Vídeo ou foto e poste nas redes usando a #sonialivre e marcando @sonialivreoficial

MARQUE Órgãos e tribunais competentes em postagens com #sonialivre

ASSINE Aqui nossa petição ou no 1º link da bio das redes

MANDE Mensagens de solidariedade aos irmãos de Sonia

SIGA @sonialivreoficial em todas as redes sociais

CURTA Compartilhe e comente nossos posts

